



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

O **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor **Nerci Barp**, lavra o presente processo de dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR** dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Dona Emma/SC, conforme a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma.

2. FUNDAMENTO

A presente dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, IV.e, da Lei Federal nº 14.133/201, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IV - para contratação que tenha por objeto: e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

3. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Dona Emma/SC, conforme a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Município de Dona Emma pagará á contratada o valor de R\$ 1.265,89 (mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

5. DA CONTRATADA

COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAI - CRAVIL, inscrita no CNPJ sob nº 85.789.782/0003-04, com sede na Rua Prefeito Sido Schroeder nº 130, Bairro Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, CEP 89.155-050.

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

A aquisição de hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, se fazem necessários para atender a demanda de fornecimento de alimentos variados e seguros para a manutenção do programa de merenda escolar, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento dos alunos da rede municipal de ensino. Esta aquisição é devido os referidos itens terem ficado desertos no Processo Licitatório 90/2024 – Pregão Eletrônico, e está em processo de elaboração o novo processo licitatório em que estes itens estarão sendo licitados novamente.

O preço estimado para a contratação foi obtido tendo por base a pesquisa de preço realizada, conforme art. 23 e art. 25, do Decreto nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023, nos termos do Formulário de Pesquisa de Preços (em anexo).

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Dona Emma/SC, sendo que dentre os três fornecedores em que foi realizada a pesquisa, este foi o que apresentou o menor de preço global para a aquisição de todos os itens demandados, sendo considerado a proposta mais vantajosa para a Administração.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos do Município de Dona Emma, previsto por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão.....:	06	- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade.:	06.001	- Setor de Educação
Atividade:	12.306.0005.2.518	- Manutenção do Programa de Merenda Escolar- Pré Escola
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.:	3.3.90.30.07.00.00	- Gêneros de Alimentação

8. DA HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, demonstrou sua habilitação diante dos seguintes documentos:

8.1 Habilitação Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1 Com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento do contratado será substituído por nota de empenho de despesa.

9.2 A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Angela Aparecida de Camargo, nos termos do Decreto nº. 007/2024, de 12 de janeiro de 2024.

9.3 A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº. 007/2024, de 12 de janeiro de 2024.

10. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

10.1 Justifica-se a não realização do procedimento de Dispensa Eletrônica conforme exigência do §1º do art. 45 do Decreto Municipal nº 109/2023 e do §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento no inciso II, do art. 176 também da Lei Federal, que estabelece o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

12. DA DELIBERAÇÃO

Com fundamento na referida justificativa, o Município de Dona Emma, através do seu Prefeito Municipal que abaixo subscreve CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta Dispensa, encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei 14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por dispensa de licitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página Oficial do Município de Dona Emma: <https://donaemma.sc.gov.br/>
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

13.2 Dispensam-se os documentos previstos no inciso III do art. 44 do Decreto nº. 007/2024, de 12 de janeiro de 2024, com fundamento no inciso III do §1º do mesmo dispositivo, visto que o modo do fornecimento do objeto (entrega imediata) afasta a necessidade daqueles.

13.3 Dispensa-se a emissão de Parecer Jurídico, com fundamento no inciso I, do art. 18, do Decreto Municipal nº 109/2023.

13.4 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Presidente Getúlio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.5 Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Formulário de Pesquisa de Preços;
- c) Anexo III – Documento de Formalização de Demanda.

Dona Emma, 30 de outubro de 2024.

NERCI BARP
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência contratação de empresa a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Dona Emma/SC, conforme a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR:

ITEM	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABACATE	KG	1,5	16,49	24,73
ABACAXI	UN	10	7,49	74,90
ABOBRINHA	KG	1	2,48	2,48
ALFACE CRESPA OU LISA	UN	4	3,29	13,16
BANANA CATURRA	KG	30	4,99	149,70
BATATA DOCE	KG	3	4,49	13,47
BATATA INGLESA	KG	11	5,99	65,89
BETERRABA	KG	3	3,99	11,97
BROCOLIS	UN	4	3,29	13,16
CEBOLA EM CABEÇA	KG	1	2,28	2,28
CENOURA	KG	1	2,28	2,28
CHUCHU	KG	1	3,99	3,99
COUVE FLOR	UN	3	6,59	19,77
LARANJA	KG	5	6,99	34,95
MAÇÃ VERMELHA	KG	20	8,48	169,60
MAMÃO FORMOSA	KG	11	5,48	60,28
MANGA	KG	22	4,98	109,56
MELANCIA	KG	80	2,75	220,00



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

NATA 300G	UN	1	9,99	9,99
OVOS DE GALINHA	UN	120	0,62	74,40
PEPINO	KG	11	3,98	43,78
PIMENTÃO AM / VM	KG	2	18,49	36,98
PIMENTÃO VERDE	KG	2	11,49	22,98
REPOLHO BRANCO	UN	2	2,99	5,98
TOMATE	KG	20	3,98	79,60
TOTAL			R\$	1.265,89

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, se fazem necessários para atender a demanda de fornecimento de alimentos variados e seguros para a manutenção do programa de merenda escolar, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento dos alunos da rede municipal de ensino. Esta aquisição é devido os referidos itens terem ficado desertos no Processo Licitatório 90/2024 – Pregão Eletrônico, e está em processo de elaboração o novo processo licitatório em que estes itens estarão sendo licitados novamente.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1 O fornecimento dos itens será imediato após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. A entrega do material, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

4.3 O recebimento provisório do material ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do produto, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

4.4 O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do material, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega do material.

4.6 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7 O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:

- a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela empresa fornecedora, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS

5.1 Aplica-se as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

6.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.6 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

6.7 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns).

6.8 Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

6.9 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10 A CONTRATADA **não poderá** subcontratar terceiro para que este execute, em seu nome, as obrigações assumidas por este, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste termo de referência.

6.11 Os produtos cotados pela CONTRATADA devem ser de **primeira qualidade** e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas e, deverão obedecer necessariamente às normas de qualidade, estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

6.12 Todos os itens a serem entregues pela CONTRATADA deverão **conter na embalagem**, em local visível: marca, data de fabricação, data de validade e o número do lote.

6.13 Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA em **embalagem original e íntegra**, ou seja, a embalagem não pode estar furada, rasgada, amassada e/ou enferrujada.

6.16 Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens **correrão por conta** da CONTRATADA.

6.17 Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o **transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento** todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

6.18 Dispor da quantidade suficiente de material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário das mercadorias adquiridas até que totalmente requisitadas, sem que nenhum ônus seja debitado ao Município de Dona Emma/SC pelo armazenamento.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

6.19 Os itens entregues deverão ser de **boa qualidade** e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

6.20 Serão **recusados** os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

6.21 Os produtos como carnes, derivados de carnes, frios, queijos, deverão ser, obrigatoriamente transportados em caixas térmicas devidamente higienizadas ou em veículos refrigerados, devidamente aferidos conforme legislação vigente.

6.22 As frutas e hortaliças deverão apresentar as características bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, estarem em perfeitas condições de conservação, maturação e de acordo com o especificado.

6.23 No ato da entrega, para apresentar o devido controle de qualidade, amostras dos hortifrúteis como laranja, beterraba, batata, batata doce e maçã, poderão ser cortadas em frente ao entregador, caso haja quaisquer dúvidas/suspeitas quanto a qualidade da polpa do produto, devendo às custas das amostras ser do fornecedor, não prejudicando a quantidade entregue nas Unidades.

6.24 Os ovos de galinha deverão ser embalados no máximo 07 (sete) dias antes das respectivas datas de entrega.

6.25 Os pães deverão ser entregues com data de fabricação no máximo 1 dia antes da entrega, devem ser frescos, devidamente etiquetados com data de produção e validade de no máximo 5 dias, apresentar as informações nutricionais e lista de ingredientes.

6.26 Todos os alimentos devem ser entregues em caixas plásticas limpas e em perfeitas condições de uso. Alimentos entregues em caixas sujas serão devolvidos imediatamente, devendo a empresa responsável repor as mercadorias em até 24 horas após a devolução.

6.27 Os entregadores, deverão estar devidamente identificados com crachás e uniformes. Os mesmos deverão fazer uso de roupas, calçados fechados e acessórios limpos, manter as unhas aparadas e limpas e hábitos higiênicos adequados. Não será permitida a entrada de entregadores dentro das cozinhas e nas demais dependências das unidades escolares, que não sejam os acessos e as áreas para o recebimento de mercadorias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir nota de empenho.

7.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

7.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

7.4 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

7.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4 A CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da contratação.

8.5 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.6 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

9.1 Habilitação Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho

Dona Emma, 30 de Outubro de 2024.

SONIA DA SILVA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Dona Emma.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Responsável pela Demanda: Sonia da Silva

Matrícula:

E-mail: educacao@donaemma.sc.gov.br

Telefone: 47-3364-2800

1. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Dona Emma/SC.

2. Justificativa da necessidade da contratação: A aquisição de hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, se fazem necessários para atender a demanda de fornecimento de alimentos variados e seguros para a manutenção do programa de merenda escolar, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento dos alunos da rede municipal de ensino. Esta aquisição é devido os referidos itens terem ficado desertos no Processo Licitatório 90/2024 – Pregão Eletrônico, e está em processo de elaboração o novo processo licitatório em que estes itens estarão sendo licitados novamente.

4. Grau de prioridade da compra: Grau alto

5. Estimativa de valor: Conforme demanda das unidades escolares, com base na relação de itens apresentado pela Nutricionista.

6. Prazo de entrega/execução: conforme termo de referência.

7. Local e horário da entrega/execução: Imediata, para entrega nas unidades escolares do município de Dona Emma.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Pesquisa de Preços

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Fica responsável pela fiscalização o servidor Senhor Paulo Luciano Jagielski, Matrícula n.º 1133.

10. Observações: Foi realizada a pesquisa de preço, devendo ser adquirido do fornecedor que apresentou o menor valor total global.

Dona Emma/SC, 30 de outubro de 2024.

Sonia Da Silva

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

PEDIDO - DESERTOS
DATA DE ENTREGA: 29-10-2024

ITEM		Elza Rizzier i	Camar a	Berçar io	Crianç a Feliz	M. DEUS	MONI CA	Paul Richar d	Total
ABACATE	KG						1,5		1,5
ABACAXI	UN							10	10
ABOBORA	KG								0
ABOBRINHA	KG						1		1
ALFACE CRESPA OU LISA	UN						4		4
ALHO	KG								0
BANANA BRANCA	KG								0
BANANA CATURRA	KG						10	20	30
BATATA DOCE	KG						3		3
BATATA INGLESA	KG						6	5	11
BETERRABA	KG						3		3
BROCOLIS	UN						4		4
CEBOLA EM CABEÇA	KG						1		1
CENOURA	KG						1		1
CHUCHU	KG						1		1
COUVE FLOR	UN						3		3
LARANJA	KG						5		5
MAÇÃ VERMELHA	KG						10	10	20
MAMÃO FORMOSA	KG						3	8	11
MANGA	KG						8	14	22
MANTEIGA C/ SAL 200G	UN								0
MANTEIGA C/ SAL SEM LACTOSE	UN								0
MELANCIA	KG						30	50	80
NATA 300G	UN						1		1
OVOS DUZIA (bandeja c/30)	UN					2	2		4
PEPINO	KG						5	6	11
PIMENTÃO AM / VM	KG							2	2
PIMENTÃO VERDE	KG							2	2
QUEIJO MUSSARELA	KG								0
QUEIJO MUSSARELA S/ LAC	KG								0
REPOLHO BRANCO	UN						2		2
TEMPERO VERDE 50G	MÇ								0
TOMATE	KG						5	15	20